



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
CONSELHO SUPERIOR

**EDITAL N.º 02/CONSUP, DE 3 DE MAIO DE 2016.**

O Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima, conforme disposto no Decreto n.º 6.986, de 20 de outubro de 2009 e na Resolução n.º 261/CONSUP/2016, torna público o presente Edital de Convocação para os servidores interessados em participar como candidatos do Processo de Consulta para escolha do Reitor do IFRR e do Diretor-Geral dos *Campus* Amajari, Boa Vista Centro e Novo Paraíso, para o quadriênio 2016 - 2020.

**1. DO PROCESSO ELEITORAL**

**1.1.** O processo de consulta para a escolha do Reitor do IFRR e do Diretor-Geral dos *Campus* Amajari, Boa Vista Centro e Novo Paraíso dar-se-á através de votação secreta em turno único e em um único candidato para cada cargo, do qual participarão os servidores docentes e técnico-administrativos que compõem o Quadro de Pessoal Ativo Permanente do IFRR, bem como os alunos regularmente matriculados nos cursos técnicos em suas diversas formas de execução, de graduação e de pós-graduação, presencial e à distância, conforme disposto no Regulamento Eleitoral aprovado pelo Conselho Superior em 2 de maio de 2016.

**1.2.** Os mandatos de Reitor do IFRR e de Diretor-Geral dos *Campus* Amajari, Boa Vista Centro e Novo Paraíso serão de 4 (quatro) anos com vigência no quadriênio de 2016-2020, iniciando-se na data da posse dos eleitos.

**1.3.** O processo eleitoral a que se refere este Edital será conduzido pela Comissão Eleitoral Central, pelas Comissões Eleitorais Locais e pelas Subcomissões, de acordo com suas competências, conforme o disposto no Decreto n.º 6.986, de 20 de outubro de 2009, na Resolução n.º 261/COSUP/IFRR, de 4 abril de 2016 e no Regulamento Eleitoral aprovado pelo Conselho Superior em 2 de maio de 2016.

**2. DOS CANDIDATOS**

**2.1.** Poderão candidatar-se ao cargo de Reitor do IFRR, conforme requisitos previstos no Art. 12, § 1º, da Lei n.º 11.892/2008, os docentes pertencentes ao quadro de pessoal ativo permanente de qualquer dos *campi* que integram o IFRR, desde que possuam o mínimo de 5 (cinco) anos de efetivo exercício em instituição federal de educação profissional e tecnológica e que atendam a, pelo menos, um dos seguintes requisitos:

2.1.1. Possuir o título de doutor; ou

2.1.2. Estar posicionado nas Classes D-IV ou D-V da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.

**2.2.** Poderão candidatar-se ao cargo de Diretor-Geral dos *Campus* Amajari, Boa Vista Centro e Novo Paraíso do IFRR, conforme requisitos previstos no Art. 13, § 1º, da Lei n.º 11.892/2008, os servidores ocupantes de cargo efetivo da carreira docente ou de cargo efetivo de nível superior da carreira dos técnico-administrativos do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, desde que possuam o mínimo de 5 (cinco) anos de efetivo exercício em instituição federal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
CONSELHO SUPERIOR

de educação profissional e tecnológica e que se enquadrem em pelo menos uma das seguintes situações:

- 2.2.1. Preencher os requisitos exigidos para a candidatura ao cargo de Reitor do IFRR, conforme exposto no item 2.1 deste Edital;
- 2.2.2. Possuir o mínimo de 2 (dois) anos de exercício em cargo ou função de gestão na Instituição; ou
- 2.2.3. Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação para o exercício de cargo ou função de gestão em instituições da administração pública, conforme regulamento do MEC/SETEC.

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

**3.1.** No ato da inscrição para o cargo de Reitor do IFRR ou para o cargo de Diretor-Geral dos *Campus* Amajari, Boa Vista Centro e Novo Paraíso, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- 3.1.1. Requerimento e ficha de Inscrição fornecida pela Comissão Eleitoral (Anexos I e II);
- 3.1.2. Cópia da Carteira de Identidade;
- 3.1.3. Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);
- 3.1.4. Certidão expedida pela Diretoria de Gestão de Pessoas do IFRR, comprovando que atende as exigências constantes nos itens 2.1 e 2.2 deste Edital;
- 3.1.5. Declaração do Presidente do Conselho Superior de que o candidato licenciou-se naquele conselho até o final do processo de consulta, caso seja conselheiro;
- 3.1.6. Certidão expedida pela Comissão de Processo Administrativo do IFRR, informando que o candidato não foi condenado em processo administrativo nos últimos 5 (cinco) anos, nem condenado em processo administrativo disciplinar por improbidade administrativa;
- 3.1.7. Declaração de que não é membro das Comissões Eleitorais do IFRR; e
- 3.1.8. Certidões atualizadas de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Federal e Estadual de Roraima, certidão negativa de contas julgadas irregulares emitida pelo Tribunal de Contas da União.

**3.2.** São inelegíveis e, assim serão declarados pela Comissão Eleitoral competente, os candidatos que não cumprirem os requisitos legais para investiduras nos casos legalmente previstos, especialmente nas Leis nº 8.112/90 e nº 8.429/92, Lei complementar nº 64/1990, com as alterações introduzidas pela Lei complementar nº 135/2010 e a Constituição Federal de 1988. Sendo impedido de participar do processo eleitoral o candidato:

- 3.2.1. Condenado nos últimos 5 (cinco) anos em processo administrativo disciplinar transitado em julgado;
- 3.2.2. Condenado em processo administrativo ou judicial por improbidade administrativa transitado em julgado;
- 3.2.3. Condenado criminalmente por crime falimentar, sonegação fiscal, prevaricação, corrupção ativa ou passiva e peculato transitado em julgado;
- 3.2.4. Que seja servidor licenciado para tratar de interesse particular (Art. 91 da Lei nº 8.112/90);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
CONSELHO SUPERIOR

- 3.2.5. Que seja servidor cedido para servir em outro órgão ou a outra entidade (Art. 93 da Lei nº 8.112/90 com as modificações da Lei nº 9.527/97);
- 3.2.6. Que seja servidor inativo; e
- 3.2.7. Que possa ser enquadrado em qualquer das condições de inelegibilidade prevista na Lei complementar nº 64/1990 e na Lei complementar nº 135/2010.
- 3.3. A documentação de que trata o item 3.2. deverá ser entregue em envelope lacrado e identificado com o nome do candidato, cargo e unidade do IFRR a que concorre.
- 3.4. As inscrições serão realizadas nos dias 6 e 9 de maio de 2016, das 8h às 11h e das 14h às 17h.
- 3.5. No ato da entrega do formulário, o mesmo deve estar preenchido e assinado pelo candidato, ou por procurador legalmente constituído, ocasião em que será exigida apresentação da procuração original com cópias, que serão juntadas à ficha de inscrição do candidato, sendo fornecido pelo setor de protocolo um recibo constando data e horário em que a inscrição foi protocolada.
- 3.6. A Comissão Eleitoral Central divulgará os pedidos de inscrição de candidatos ao cargo de Reitor do IFRR e de Diretor-Geral, por meio de comunicação escrita, conforme cronograma eleitoral, a ser fixada nos murais da Reitoria e de todos os *campi* do IFRR e publicada no endereço eletrônico oficial da instituição (<http://www.ifrr.edu.br>).
- 3.7. Eventuais pedidos de impugnação de inscrição deverão ser encaminhados, por escrito e em formulário próprio, à Presidência da Comissão Eleitoral Central, tratando-se do cargo de Reitor, e à Presidência da Comissão Eleitoral Local tratando-se do cargo de Diretor-Geral, devendo ser protocolado no setor de protocolo da Reitoria, ou dos *campi* no dia estabelecido no cronograma eleitoral, das 8h às 11h e das 14h às 17h.
- 3.8. As Comissões Eleitorais Locais e a Comissão Eleitoral Central analisarão dentro de suas competências, as impugnações e divulgarão os resultados, conforme o cronograma.
- 3.9. A lista oficial dos candidatos ao cargo de Reitor do IFRR e de Diretor-Geral será divulgada em murais da Reitoria e de todos os *campi* do IFRR e publicada no endereço eletrônico oficial da instituição (<http://www.ifrr.edu.br>), conforme cronograma eleitoral.
- 3.10. Das impugnações julgadas pelas Comissões Eleitorais Locais, caberá recurso à Comissão Eleitoral Central, mas as julgadas por esta caberá apenas pedido de Reconsideração.
- 3.11. Após ter sua candidatura homologada, o candidato terá que apresentar até às 17h do dia marcado no cronograma eleitoral, a declaração oficial que comprove o afastamento de suas atividades laborais durante o pleito à Comissão Eleitoral Central, quando o cargo concorrido for de Reitor, e às Comissões Eleitorais locais, quando o cargo almejado for de Diretor-Geral.
- 3.12. A lista oficial de candidatos ao cargo de Reitor do IFRR e de Diretor-Geral aos *Campus* Amajari, Boa Vista Centro e Novo Paraíso será amplamente divulgada, nos murais dos *campi*, Reitoria, em todos os Polos de EaD e do Programa PARFOR.

#### 4. DOS RECURSOS E DAS IMPUGNAÇÕES

- 4.1. Das decisões das Comissões Eleitorais Locais caberá recuso à Comissão Eleitoral Central.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
CONSELHO SUPERIOR

4.2. A Comissão Eleitoral Central julgará além dos assuntos de sua competência originária, os recursos (formulário - Anexo V) contra as impugnações denegadas pelas Comissões Eleitorais Locais, cabendo apenas o pedido de reconsideração das suas decisões.

4.3. Os recursos e os pedidos de reconsideração deverão ser recebidos pela Comissão Eleitoral Central, de acordo com suas atribuições, até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da data da publicação da decisão, obedecendo aos seguintes pressupostos.

4.1.1. Tempestividade;

4.1.2. Legitimidade; e

4.1.3. Fundamentação do fato recorrido, sob pena de não ser recebido.

4.4. Os pedidos de impugnação de qualquer ato das comissões deverão ser decididos no prazo previsto no Art. 58, § 2º do Regulamento de Consulta Eleitoral.

## 5. DOS CASOS OMISSOS

4.5. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão Eleitoral Central tendo por base o Regulamento Eleitoral aprovado pelo CONSUP, e subsidiariamente o Decreto nº 6.986, de 20 de outubro de 2009 e a Resolução nº 261 do Conselho Superior do IFRR.


## 6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Os anexos são partes integrantes deste Edital.

6.2. Os atos decorrentes deste Edital serão de responsabilidade da Comissão Eleitoral Central, podendo ser delegados às Comissões Eleitorais Locais.

6.3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação na página do IFRR, [www.ifrr.edu.br](http://www.ifrr.edu.br) e será afixado em locais de grande circulação de servidores e alunos, na Reitoria e nos *Campi*.

Boa vista-RR, 3 de maio de 2016.

  
IVONE MARY MEIROS DE SOUZA  
Presidente em Exercício  
Portaria n.º 772/GR/2016



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
CONSELHO SUPERIOR

## ANEXO I

### CALENDÁRIO ELEITORAL DO PROCESSO DE CONSULTA PARA ESCOLHA DOS CARGOS DE DIRETOR-GERAL DOS *CAMPUS* AMAJARI, BOA VISTA CENTRO, NOVO PARAÍSO E DE REITOR DO IFRR, PARA O QUADRIÊNIO 2016 - 2020

Instalação das Comissões Eleitorais Locais pelo Conselho Superior.	18/04/2016
Instalação da Comissão Eleitoral Central pelo Conselho Superior.	18/04/2016
Encaminhamento, pela Comissão Eleitoral Central, das Normas e do Calendário da Consulta à Comunidade, para apreciação do Conselho Superior.	27/04/2016
Apreciação do Edital da Consulta à Comunidade pelo CONSUP.	02/05/2016
Publicação do Edital de convocação da Consulta à Comunidade para escolha do Reitor do IFRR e do Diretor-Geral dos <i>Campus</i> Amajari, Boa Vista Centro e Novo Paraíso.	03/05/2016
Impugnação do Edital.	04/05/2016
Resultado dos Recursos.	05/05/2016
Período de solicitação de Inscrição de Candidatos.	Dias 6 e 9/05/2016 Das 8h às 11h e 14h às 17h
Divulgação dos candidatos inscritos.	10/05/2016
Prazo para apresentação de impugnações contra as inscrições.	11/05/2016
Julgamento das impugnações e homologação das candidaturas.	12/05/2016
Prazo para entrega de Declaração Oficial que comprove o afastamento do candidato das suas atividades laborais.	13/05/2016 até às 17h
Reunião com a Comissão de Ética, de todos os candidatos que tiveram suas candidaturas homologadas pela Comissão Eleitoral Competente.	13/05/2016 às 14h30min, na sala de reunião da Reitoria
Período destinado à Campanha Eleitoral.	13/05 a 06/06/2016
Data limite para entrega da relação dos alunos votantes pelas Direções Gerais dos <i>campi</i> e lista dos servidores aptos a votar pela Diretoria de Gestão de Pessoas.	16/05/2016



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
CONSELHO SUPERIOR

Definição das regras dos debates pelos candidatos e pela Comissão Eleitoral Central, na sala destinada à Comissão.	16/05/2016 Das 9h às 12h (com os candidatos a Diretor Geral) Das 14h às 17h (com os candidatos a Reitor)
Período para Debates, organizados pelas Comissões Eleitorais Central e Locais, com os candidatos.	18 a 31/05/2016
Inscrição dos mesários e credenciamento dos fiscais.	30 e 31/05/2016
Publicação da lista dos votantes e seu respectivo domicílio eleitoral, como também dos servidores e alunos investidos na função de mesários, fiscais ou a serviço das comissões eleitorais que terão voto em separado.	03/06/2016
Último dia de Campanha.	06/06/2016
Votação geral para Reitor do IFRR e Diretor Geral dos <i>Campus</i> Boa Vista Centro, Amajari e Novo Paraíso.	08/06/2016
Apuração e divulgação do resultado parcial da eleição para Reitor do IFRR e Diretor Geral dos <i>Campus</i> Novo Paraíso, Amajari e Boa Vista Centro, realizada na Reitoria do IFRR.	8 e 9/06/2016
Prazo para apresentação de recursos contra o resultado parcial da eleição.	10/06/2016
Prazo para o julgamento dos recursos contra o resultado parcial da eleição.	14/06/2016
Publicação do Resultado Final da eleição pela Comissão Eleitoral Central.	17/06/2016
Encaminhamento do processo eleitoral para o Conselho Superior.	17/06/2016
Homologação e publicação do resultado final da eleição, pelo Conselho Superior.	20/06/2016
Posse do Reitor e do Diretor-Geral dos <i>Campus</i> Boa Vista Centro, Amajari e Novo Paraíso eleitos.	A SER DEFINIDA PELO MEC/SETEC



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
CONSELHO SUPERIOR

## ANEXO II

### REQUERIMENTO

Ao(a). Sr.(a). Presidente da Comissão Eleitoral Local/Central.

Eu, \_\_\_\_\_, Servidor (a) do quadro permanente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima, matrícula SIAPE \_\_\_\_\_, venho respeitosamente requerer a inscrição para concorrer ao processo de consulta para o cargo de \_\_\_\_\_, estando ciente e de acordo com as normas estabelecidas no Regulamento do Processo Eleitoral para escolha de Reitor do IFRR e de Diretor-Geral dos *campi* para o Quadriênio 2016/2020, e declaro não estar enquadrado em nenhum dos impedimentos enumerados no § 1º do Art. 11 do referido Regulamento.

Desta forma, peço deferimento.

Local \_\_\_\_\_ Data \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do requerente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
CONSELHO SUPERIOR

### ANEXO III

## FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATO AO CARGO DE DIRETOR-GERAL/REITOR

Cargo Pretendido: \_\_\_\_\_  
Nome do candidato: \_\_\_\_\_  
Cargo Efetivo: \_\_\_\_\_ Matrícula SIAPE: \_\_\_\_\_  
Data de efetivo exercício no serviço público federal: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data de lotação na rede federal de educação profissional e tecnológica: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Unidade de lotação: \_\_\_\_\_ Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Telefone convencional: ( ) \_\_\_\_\_ Celular: ( ) \_\_\_\_\_  
Endereço(s) Eletrônico(s) Oficial (is): \_\_\_\_\_  
Nome Social (aparecerá na cédula de votação): \_\_\_\_\_

Declaro estar ciente e de acordo com as normas estabelecidas no Regulamento do Processo Eleitoral para escolha de Reitor do IFRR e de Diretor-Geral dos *Campus* Amajari, Boa Vista Centro e Novo Paraíso – Quadriênio 2016/2020, e declaro não estar enquadrado em nenhum dos impedimentos enumerados no § 1º Art. 11 do referido Regulamento.

Local e data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
CONSELHO SUPERIOR

## ANEXO IV

### RECURSO CONTRA RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO DE CANDIDATURA

#### INFORMAÇÕES PESSOAIS DO SOLICITANTE

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo Efetivo: \_\_\_\_\_ Matrícula SIAPE: \_\_\_\_\_  
Unidade de lotação: \_\_\_\_\_  
Telefone convencional: ( ) \_\_\_\_\_ Celular: ( ) \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

Motivos:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Fundamentação:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Declaro estar ciente e de acordo com as normas estabelecidas no Regulamento do Processo Eleitoral para escolha de Reitor do IFRR e de Diretor-Geral dos *Campus* Amajari, Boa Vista Centro e Novo Paraíso – Quadriênio 2016/2020.

Local e data \_\_\_\_\_ - RR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Solicitante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
CONSELHO SUPERIOR

## ANEXO V

### FORMULÁRIO DE RECURSO

#### INFORMAÇÕES PESSOAIS DO RECURSANTE

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo Efetivo: \_\_\_\_\_ Matrícula SIAPE: \_\_\_\_\_

Unidade de lotação: \_\_\_\_\_

Telefone convencional: ( ) \_\_\_\_\_ Celular: ( ) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Processo: \_\_\_\_\_

Motivos: \_\_\_\_\_

---

---

---

---

Fundamentação:

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Declaro estar ciente e de acordo com as normas estabelecidas no Regulamento do Processo Eleitoral para escolha de Reitor do IFRR e de Diretor-Geral dos *Campus* Amajari, Boa Vista Centro e Novo Paraíso – Quadriênio 2016/2020.

Local e data \_\_\_\_\_ - RR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Recursante